

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado Anuais de Gestão dos Hospitais Regionais de Altamira; Breves; Marabá; Salinópolis e Santarém; dos Hospitais de Clínica Gaspar Vianna; do Hospital Abelardo Santos; do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência de Belém; do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por parte da Gestão Estadual, em cumprimento ao exercício da legalidade, legitimidade e transparência dos instrumentos de gestão para o acompanhamento, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão do CES/PA que observou que os referidos Instrumentos de Gestão – Relatórios Anuais de Gestão cumprem em sua totalidade com as metas pactuadas, ou conforme cláusula do contrato firmado, através das oitivas dos responsáveis de cada instituição de saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar o Relatório Detalhado Anuais de Gestão dos Hospitais Regionais de Altamira; Breves; Marabá; Salinópolis e Santarém; dos Hospitais de Clínica Gaspar Vianna; do Hospital Abelardo Santos; do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência de Belém; do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, com as recomendações enumeradas pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão do CES/PA, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 061 de 24 de setembro de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I

DA RESOLUÇÃO CES/PARA Nº 061 DE 24 DE

SETEMBRO DE 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO

DA GESTÃO

Relatório da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão do CES/PA

Data: 16 de setembro de 2013.

Interessados: Mesa Diretora / Pleno do CES/PA.

Matérias Discutidas: Relatório Detalhado Anuais de Gestão dos Hospitais Regionais de Altamira; Breves; Marabá; Salinópolis e Santarém; dos Hospitais de Clínica Gaspar Vianna; do Hospital Abelardo Santos; do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência de Belém; do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Membros participantes: – Conselheiros (as) Estaduais Idehize Furtado; Olavo Alencar e Paulo Fernando Monteiro.

CONSIDERANDO a realização da reunião da comissão de gestão com os membros supracitados; e da oitiva dos técnicos de vários órgãos/departamentos da SESPA, bem como da oitiva dos responsáveis de cada instituição de saúde que compareceram para prestar esclarecimentos, que contribuíram sobremaneira com a análise e o parecer dessa comissão de gestão, apesar do curto prazo para trabalhar e fazer o acompanhamento minucioso nos relatórios e da prestação de contas dos referidos RAG's, vem os membros dessa Comissão, após avaliação e oitiva, recomendar a aprovação dos Relatórios Detalhado Anuais de Gestão dos Hospitais Regionais de Altamira; Breves; Marabá; Salinópolis e Santarém; dos Hospitais de Clínica Gaspar Vianna; do Hospital Abelardo Santos; do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência de Belém; do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, que Compareceram para prestar os esclarecimentos necessários aos seus respectivos relatórios e Não Aprovar os que Não Compareceram, conforme os seguintes encaminhamentos e recomendações.

Encaminhamentos e Recomendações

01. Que as Instituições de Saúde tentem otimizar os cadastramentos dos totais de leitos ou serviços junto ao SUS/CNES;
02. Que as Instituições de Saúde otimizem a relação custo/benefício;
03. Que a Gestão trabalhe os recursos humanos para que haja uma melhora na relação interpessoal junto ao usuário, pois a avaliação realizada pela ouvidoria vem sendo baixa, como por exemplo, na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;
04. Que o Pleno do CES/PA delibere pela Aprovação dos Relatórios Anuais de Gestão - RAG dos Hospitais que

COMPARECERAM PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS DOS RELATÓRIOS E NÃO APROVAR OS QUE NÃO APRESENTARAM O RAG

Este é o nosso parecer e recomendações que apresentamos ao Pleno, para manifestação.

Sala das Comissões do CES/PA, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

OLAVO ALVES ALENCAR

Coordenador COPAGES/CES-PA

IDEHIZE FURTADO;

Conselheira Relatora

PAULO FERNANDO MONTEIRO

Conselheiro Membro

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 062 DE 24 DE SETEMBRO DE

2013.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 054, de 23/07/2013, publicado no DOE Nº 32.448, de 29/07/2013 que suspende o processo eleitoral de composição do seu Conselho Gestor da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna até que sejam normatizadas por este colegiado.

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 077, de 28/11/2012, publicada no DOE Nº 32.292, de 04/12/2012 que designou Comissão Temporária do CES/PA para Elaborar a Proposta de criação do Conselho Gestor no âmbito dos estabelecimentos de Saúde Públicos e Privados conveniados ao SUS no Estado do Pará.

RESOLVE:

Revogar a Resolução CES/PA Nº 054, de 23/07/2013, publicado no DOE Nº 32.448, de 29/07/2013 e a Resolução CES/PA Nº 077, de 28/11/2012, publicada no DOE Nº 32.292, de 04/12/2012.

Aprovar a recomposição da Comissão Temporária do CES/PA designada para Elaborar a Proposta de Criação do Conselho Gestor no âmbito Estadual, retomando imediatamente seus trabalhos e apresentando ao Pleno, na próxima reunião ordinária do colegiado, as propostas de diretrizes para estruturação, constituição, organização e funcionamento dos Conselhos Gestores no âmbito dos estabelecimentos de Saúde Públicos e Privados Conveniados ao SUS para apreciação e deliberações pertinentes. Representando o Segmento dos Usuários: Titular: Maria Eunice Figueiredo Guedes (GEMPAC) e Suplente: Domingas de Paula Martins Caldas (GEMPAC); Titular: Raimundinho Missondas Martins de Araújo (APPD) e Suplente: José Ademilson da Rocha Picanço (MORHAN). Representando o Segmento dos Trabalhadores de Saúde: Titular: José de Ribamar Santos de Assis (SINDSAÚDE) e Suplente: Pedro Gonçalves de Oliveira Neto (SINDSAÚDE). Representando o Segmento dos Gestores / Prestadores de Saúde: Titular: Raimundo Nonato Bittencourt Sena (SESPA) e Suplente: Paulo Fernando da Silva Monteiro (SINDESSPA); Autorizar, em caráter excepcional, o funcionamento dos atuais Conselhos Gestores, com acompanhamento da Comissão Temporária do CES/PA supracitada, até que em 30 (trinta) dias, o CES/PA defina as diretrizes para constituição, estruturação, organização e funcionamento dos Conselhos Gestores do Estado do Pará, Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 062 de 24 de setembro de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 063 DE 24 DE
SETEMBRO DE 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 031, de 24/04/2013, publicado no DOE Nº 32.430, de 03/07/2013 que aprova o Regulamento e a Proposta de Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

RESOLVE:

Aprovar as retificações de ordem organizacional no que diz respeito ao Capítulo II – Da Realização, Art. 4º, inciso “a” e parágrafo 2º do Regulamento da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, publicado no DOE Nº 32.430, de 03/07/2013 para o êxito do certame, conforme alterações abaixo especificadas:

1.1. Que as Etapas Municipais sejam realizadas até o dia 10 de Outubro de 2013, alterando o Art. 4º, inciso a do Regulamento da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Pará;

1.2. Que Os Conselhos Municipais e/ou as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório da Etapa Municipal, do dia 02 de setembro a 15 de outubro de 2013 contendo, nomes dos Delegados titulares com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência ou da Plenária, lista dos participantes e as propostas aprovadas, alterando o Art. 4º, parágrafo 2º do Regulamento da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 063 de 24 de setembro de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 064 DE 24 DE

SETEMBRO DE 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Controle da Tuberculose, do Ministério da Saúde que realiza visitas de monitoramento como estratégia para acompanhar rotineiramente os estados e municípios prioritários, e ainda para contribuir política e tecnicamente para a melhoria contínua da capacidade de respostas dos estados e municípios para o controle da tuberculose.

CONSIDERANDO o Relatório de Visita de Monitoramento ao Município de Belém, realizado em Agosto de 2012, como parte integrante de uma série de visitas de monitoramento a diversos municípios do Estado do Pará, para o desenvolvimento de ações de apoio e cooperação técnica para a qualificação do processo de gestão dos programas locais de controle da tuberculose.